

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

C I R C U L A R: N° 38/2010

ASSUNTO: Inspeção do Trabalho – A caça á “coima”...
Contra-ordenações laborais e segurança social.

Antes, por favor , leia a n/ Circular nº98/2009, de Outubro 09. É que servirá de introdução ao que se vai dar conhecimento. E ao fazê-lo, estamos a cumprir os termos da advocacia preventiva, ou seja, a alertar para o que aí possa vir ...

Um jornal, “PÚBLICO”, de 6 Abril 2010, Fls.14, apresentou um trabalho, assinado, que merece divulgação, pelo interesse manifestado para quem labuta no sector industrial e comercial. Sob o título,

**INSPECTORES DO TRABALHO SÃO PREMIADOS SE
LEVANTAREM MAIS AUTOS DE NOTÍCIA**

ou seja, está aberta a “**caça á coima**”, por parte da ACT, --- Autoridade para as Condições do Trabalho.

É que, entrou em vigor um novo **esquema de avaliação** individual, dos Inspectores da ACT. Segundo aquele Jornal, --- e a noticia não mereceu qualquer desmentido; e, a Direcção da ACT limitou-se a classificar de prematuro qualquer referência a este assunto ----, os Inspectores da ACT são forçados a aceitar objectivos, com base em critérios inaceitáveis para os visados pela actuação inspectiva da ACT. Assim, por exemplo,

O Inspector que visita uma Empresa se não encontrar nada que viole a Lei, se quiser pontuar **terá de inventar**, “fabricar” qualquer irregularidade, para ter o “pretexto” de levantar auto, ou seja, **mostrar serviço**, logo ser pontuado. Claro, nem precisa de inventar: a selva legislativa em Portugal é de tal densidade que há sempre algo que escapa, total ou parcialmente, ao proprietário da Empresa.

Outro critério: o levantamento do auto e a consequente aplicação da coima, permite melhor nota ao Inspector, que são assim avaliados “... pelo número de autos de noticia levantados” ! ---- Daí, se o Inspector visita a Empresa e apenas deixa uma advertência, tal procedimento não conta para a avaliação do dito. Terá de ser levantado “auto”, --- ou seja, mostrado “serviço” ----, para que o Inspector veja elevada a sua pontuação, venha a receber um “bom” ...

Tudo isto é lamentável, é uma vergonha. Mas, o cidadão/empresário nada pode fazer. É uma nova forma de velho costume da "caça á multa". Mas,

Se isto está assim e não se prevê que mude, não fique de braços cruzados. Tente ter tudo, --- ou quase tudo ...---, em ordem na sua empresa. Como viu, mesmo que tente ter tudo em ordem, a inspecção sempre terá de encontrar algo para lhe sacar uma coima, para o Sr. Inspector poder pontuar !

Temos tentado alertá-lo para o essencial, no que respeita a obrigações laborais. Por exemplo, se não afixou, até ao dia 15 de Abril o "MAPA DE FÉRIAS", ---nº9, artº241, Código Trabalho ---, o que está á espera ? --- se não afixou, porque se esqueceu, faça-o o mais urgente possível: o que é necessário é que esteja afixado. E, depois de afixado não se esqueça que o terá de manter no local até 31 de Outubro, --- mesmo artigo.

E, em matéria de contra-ordenações, não se esqueça: o artº551, nº1, do Código, determina que

"1- O **empregador** é o responsável pelas contra-ordenações laborais, ainda que praticadas pelos seus trabalhadores no exercício das respectivas funções, sem prejuízo da responsabilidade cometida por lei a outros sujeitos."

e, o que já por várias vezes temos alertado, o que se contem no nº3, desse artº551, ainda é mais desagradável:

"3- se o infractor for pessoa colectiva ou equiparada, **respondem** pelo pagamento da coima, **solidariamente** com aquela, os respectivos administradores ou directores."

Portanto, a ACT tem a garantia de que o dinheiro da "coima" está sempre garantido: se não paga a empresa, paga o administrador ! ... - Lembra-se da fábula do cordeiro e o lobo ? – se não foste tu, foi o cordeiro teu pai ...

Por fim, não esqueça que o nº1, artº564, Código determina:

"1- Sempre que a contra-ordenação laboral consista na omissão de um dever, o pagamento da coima **não dispensa** o infractor do seu cumprimento se este ainda for possível."

daí, aconselharmos: se não afixou o Mapa de Férias até 15 Abril, afixe-o agora, em qualquer altura. Se aparecer a Inspecção ele estará no sítio e não precisam de saber que em 15 Abril não estava lá afixado !

Abril 2000

 Carlos F. Santos